



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	02/01	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 003/2023	02/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	02/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	02/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO		
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	02/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	03/01	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)		
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	03/01	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	03/01	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	03/01	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	03/01	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	07/10/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	02/08/22	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	03/01	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/01	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	03/01	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO		
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 002/2023	04/01	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	04/01	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	04/01	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	

GeV

Assist.

Processo Administrativo nº: 02/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.



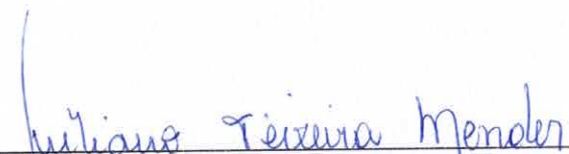
REQUERIMENTO

Eu **JULIANO TEIXEIRA MENDES**, inscrito no **CPF: 006.447.771-17** e **RG: 642519 SSP/TO**, residente e domiciliado na Rua 05 s/n centro no Município de Oliveira de Fátima – TO

Na **função de SUBSECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, venho através deste requerer junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** que sejam providenciados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.**

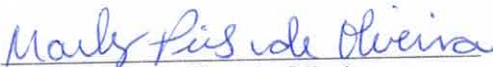
i.	Material Especificado	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.



JULIANO TEIXEIRA MENDES
SUBSECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL



Nº:003/2023	Memorando	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Pedagógicos <input type="checkbox"/> Expediente	Setor Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela solicitação: Marly Pires de Oliveira	
SECRETARIA		
Existe a necessidade do serviço descrito abaixo, para o melhor andamento das atividades no Centro de Referencias de Assistência Social -CRAS. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Autorizo a contratação do serviços citado abaixo, pois há a necessidade do mesmo		
 Marly Pires de Oliveira Secretaria Municipal de Assistência Social		
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação do seguinte serviço.		
I.	Serviços Especificado	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 02 dias do mês de janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONCALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.**

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	MES	R\$18.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. ... Tal prestação de serviços do objeto tem por justificativa a necessidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e, às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	428

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos no Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na Avenida Pouso Alto contorno com Avenida Pará s/nº centro no município de Oliveira de Fátima-TO.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:



- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 02 de Janeiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

G & V ADMINISTRATIVO**CNPJ:** 21.722.490/0001-00**PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

Executaremos os serviços pelo preço mensal de **R\$ 1.000,00**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

QUANT. MES	ASSITENCIA SOCIAL CNPJ: 18.101.837/0001-92	VALOR MENSAL	V. TOTAL
12	<p>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i> <i>Fundamentos da Licitação Pública;</i> <i>Instrução no Processo Licitatório;</i> <i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município;</i> <i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município;</i> <i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão;</i> <i>Pregão – conceito e finalidade</i> <i>Bens e serviços comuns</i> <i>Autoridade competente – atribuições</i> <i>Prestação de serviços de Pregoeiro - atribuições</i> <i>Fase interna</i> <i>Fase externa</i> <i>Documentos de habilitação</i></p>	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00

Proponente:

- a) Nome/Razão Social: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**
b) Endereço: AV. AEROPORTO
c) Telefone 9945-7657
d) CPF/CNPJ: 21.722.490/0001-00

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 02 de Janeiro de 2023

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CNPJ: 21.722.490/0001-00

V. S. LIMA - ME

CNPJ: 20.277.633/0001-59

ORÇAMENTO

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada na: Av. AEROPORTO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, E SERVIÇOS DE PREGOEIRO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	ORGÃO	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	FUNDO DE ASSISTENCIA CNPJ: 18.101.837/0001-92	12 MES	SERV	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	15.600,00

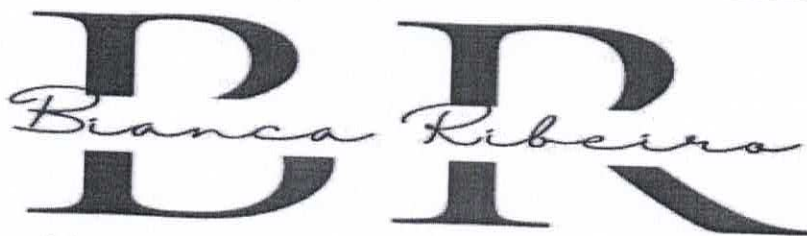
Executaremos os serviços pelo preço hora proposto

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 02 de Janeiro de 2023



V. S. LIMA - ME - ME

CPNJ: 20.277.633/0001-59



LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PROPONENTE: BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

CNPJ: 33.833.891/0001-16.

PARA AO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 18.101.837/0001-92

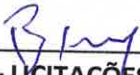
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias úteis.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
01	12 PARCELAS	SERVIÇO	<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE 2023.</i>	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

ORÇAMENTO ESTIMADO

Barra do Ouro – TO, 02 Janeiro de 2023.


BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CNPJ: 33.833.891/0001-16

Rua Elias Gomes nº 57, Centro, Barra do Ouro – TO
CEP- 77765000
Telefone para contato (63) 99119-2485
e-mail: brlicitacoeseservicosadm@gmail.com



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119137)

NÚMERO
7

DATA DE EMISSÃO
03/01/2023

PROCESSO
26

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 428	CPF/CNPJ 21.722.490/0001-00	FAVORECIDO G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	--

DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0075 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.200,00
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR DO DOCUMENTO
SUB-FUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	12.000,00
PROGRAMA:	1009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALDO POSTERIOR
PROJ/ATIVIDADE:	2142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.200,00
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	3390390503000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	

HISTÓRICO
 EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, CONFORME CONTRATO N° 002/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000700 RECURSOS PROPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LIQUIDO POR EXTENSO DOZE MIL REAIS/	VALOR LÍQUIDO 12.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
 Gestora de Assistência Social

LUANA BATISTA DOURADO
 Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI CNPJ. 21.722.490/0001-00, prestou de forma satisfatória para o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARÉS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DURANTE O ANO DO 2016 CONFORME CONTRATO N° 002-E/2016

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 09 DE MAIO DE 2017


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO

Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O pregoeiro GLEUCIO DIAS DA SILVA CPF: 000.323 691-90, prestou de forma satisfatória para O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

- 1) Exerceu a função de PREGOEIRO designado através da PORTARIA 005/2013, durante o ano de 2013 e 2014.

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Oliveira de Fátima, 09 de Maio de 2017



GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & V ADMINISTRATIVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-04 - Lelloeiros Independentes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8474-0145
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 11:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015	
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8474-0145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/01/2023 às 11:42:37 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015	
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8474-0145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 11:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.722.490/0001-00

Razão Social:

G E V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME

Endereço:

AV AEROPORTO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023**Certificação Número:** 2022122102141332770909

Informação obtida em 03/01/2023 10:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 31G0 TNG1 3ED9 6ISL

VALIDADE: 04/03/2023

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 605, G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME CNPJ nº 21.722.490/0001-00 situado à AV. AEROPORTO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/03/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Emitida por: VILJANE

01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FATIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fatima - TO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4330389

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 21.722.490/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 10h 14m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 21.722.490/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:53 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **A2C6.0EAA.B476.9C9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.722.490/0001-00

Certidão n°: 24438633/2022

Expedição: 02/08/2022, às 10:06:16

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.722.490/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO 		UF TO
TELEFONE (63) 8474-0145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

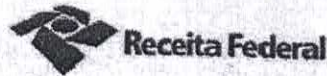
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social


Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & V ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-04 - Leiloeiros independentes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8474-0145	UF TO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-8-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV AEROPORTO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8474-0145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI , estabelecida na (o) AVENIDA AEROPORTO, S/N bairro CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA, TO CEP: 77.558-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 13 DE JANEIRO DE 2015.



[Handwritten signature]

GLEUCIO DIAS DA SILVA - Titular/Administrador

CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos
 Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 Centro - Fátima/TO - CEP: 77555-000
 Fone: (63)3365-1506 - E-mail: cartorio@hotmail.com

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Assunto: em 13/01/2015
 RECONHECIMENTO DE FIRMA PÚBICA
 16/01/2015
 REH 024477

RECONHECIMENTO VERDADEIRA
 Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA
 Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé
 Fátima - TO 16/01/2015
 Thyssen Bruna Coelho Lima - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015
 SOB Nº: 17586585
 Protocolo: 14/038552-5, DE 30/12/2014
 Empresa: 17 6 0002432 1
 G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL

103867

MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500000943

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Pelo presente instrumento, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima – TO, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação de **G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, e nome fantasia de **G & V ADMINISTRATIVO** com sede na Avenida Aeroporto, S/Nº Centro, CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto o de:

- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 82.99-7/04 - Leiloeiros independentes
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 18.13-0/99 - Impressão de material para escritório.
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 18.30-0/03 - Reprodução de software em suporte.
- 25.39-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não - perigosos.
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.



85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas.

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de Janeiro de 2015. (997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, (Art. 980-A).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá a **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Oliveira de Fatima – TO, 13 de Janeiro de 2015



Gleucio

GLEUCIO DIAS DA SILVA

Testemunhas:

Gleucio P. G. da Silva
Gleucio Pereira Gomes da Silva
CPF: 809.270.761-87

Odete Ferreira dos Santos
Odete Ferreira dos Santos
CPF: 007.253.691-83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Valter Silva de Lima




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 433.464 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/1998

NOME GLEUCIO DIAS DA SILVA

ENDEREÇO Valter Silva de Lima
Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva

GURUPI-TO 22/MAIO/1983

PROCEBEM C.N.13.058 FLS.98 LV.A-27 EXP. EM 24-05-83

GURUPI-TO 1000

TO VACINADO
LIVRE DA FEBRE DA ESCOLA

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7 CSM

Nº 647076 SÉRIE: M

RA 07 300 200138-3



NOME GLEUCIO DIAS DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI VALTER SILVA DE LIMA

MÃE RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DIAS DA SILVA

DATA NASC 22 mai 83 NATURALIDADE GURUPI TO

Dispensado do Serviço Militar inicial em 20 dez 2008 por residir em município não tributário.

Cmt/Ch ou Dir VILMAR BATISTA DE SOUSA - 1º Ten
Delegado da 10ª Del SM / 7ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PANFLETO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME GLEUCIO DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 433464 SSP TO

CPF 000.323.691-90 DATA NASCIMENTO 22/05/1983

FILIAÇÃO VALTER SILVA DE LIMA
RAIMUNDA DO ESPÍRITO S
ANTO DIAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02607762338 VALIDADE 15/07/2013 1ª HABILITAÇÃO 11/11/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 965572594



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, TOCANTINS DATA EMISSÃO 22/07/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

58650583612
TO010368949

PROIBIDO PLASTIFICAR 965572594

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GLEUCIO DIAS DA SILVA
 AV 26 DE MAIO 0
 CENTRO
 77558-000 OLIVEIRA DE FATIMA TO

Seu número Claro
 63 99257 6952

Período de uso de 22/11/2022 a 21/12/2022
 Vencimento 15/01/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 25,11
 2. Outros Lançamentos R\$ 26,38

Total a pagar R\$ 51,49



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
 No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
 Na internet - minhaclaro.com.br
 Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
 Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R\$
Oferta Conjunta Claro MIX	47,18
Aplicativos Digitais	
Claro Controle 6GB	
Desconto de relacionamento	-14,99
Desconto por permanência	-7,08

Serviços Inclusos no seu Plano

Bônus de internet promocional 12 meses - 7GB
 Ligações ilimitadas
 Pacote de Dados Controle 6GB
 Waze Ilimitado
 WhatsApp Ilimitado

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 25,11

2. OUTROS LANÇAMENTOS

	VALOR R\$
Débitos Anteriores - Ref 12/2022	25,82
Juros e Multa	0,56

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS R\$ 26,38

TOTAL A PAGAR R\$ 51,49

63 99257 6952 fidelidade até 19/07/2023

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 11310729/122022

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Promo		8,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Promo		-3,74
Aplicativos Digitais - Livros digitais Padrão - Skeelo		17,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Padrão - Skeelo		-7,95

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
 GLEUCIO DIAS DA SILVA

Débito Automático
 143142286

Data de Vencimento
 15/01/2023

Valor
 R\$ 51,49



84810000000-8 51490162202-0 30115143142-3 28604126122-4

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 1/2023

2 0 2 3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000605

Razão Social:

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CPF/CNPJ:

21.722.490/0001-00

Nome fantasia:

Endereço:

AV. AEROPORTO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000

Atividade Principal:

8219999 G & V APOIO ADMISTRATIVO EIRELI

Atividades secundárias:

.....

Início das Atividades:

21/01/2015

Horário de funcionamento:

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Responsável pela

Comercial

Ramo de atividade:

VALIDADE: 31/12/2023

DUAM: 20974

EMITIDO EM: 03/01/2023

VILJANE GONÇALVES GUIMARAES
Coletor Municipal

LUANA BATISTA DOURADO
Secretaria de Finanças

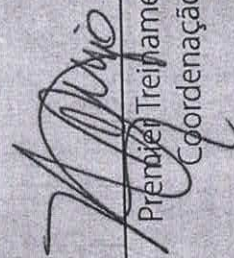
AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Certificado

A Premier Treinamentos confere o presente certificado a
LEANDRO DIAS DA SILVA

por sua participação e conclusão no curso
"Formação de Pregoeiros: Pregão Presencial e Eletrônico
(Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05) Incluindo Sistema de
Registro De Preço (Decreto Federal 7.892/13)"

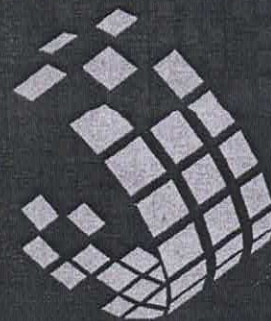
realizado nos dias 13 e 14 de Março de 2014
em Palmas - TO



Premier Treinamentos
Coordenação



Nazareno Nesi
Palestrante



Grupo Premier



Bolsa de
Licitações & Leilões

CNPJ n. 10.508.843/0001-57

CERTIFICADO

Certificamos que

Glucia Dias da Silva

participou do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO** ministrado no dia
23 de Janeiro de 2014, com carga horária de 8 horas, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.

Barbara de Geus
Barbara de Geus
Coordenadora de Cursos

Certificado

G. R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - conjuntamente com GLEUCIO DIAS DA SILVA, CPF nº 000.323.691-90, o presente Certificado de Conclusão do XVIII Curso de Licitações & Contratos, Formação de Pregoeiro e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2013, com carga horária de 24:00 hs. (vinte e quatro horas).

Palmas, 31 de janeiro de 2013



Galdes Rogiani Passos

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio
CNPJ 12.559.104/0001-10
End. 507 sub-Alt. 28, Q.I. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417
CEP 77.016.136 - Palmas (TO)
www.gr1treinamento.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à prestação de serviços

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual



TCU



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A **EMPRESA G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, Avenida Aeroporto, s/nº., Centro, Oliveira de Fátima do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 21.722.490/0001-00. VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios.”

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que informa a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral;



RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a prestação de serviços pela empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ:21.722.490/0001-00, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO. Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.


ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação de G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 21.722.490/0001-00 - ENDEREÇO: AVENIDA AEROPORTO, S/Nº, CENTRO – CEP 77558-000 – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TOCANTINS, com dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de janeiro de 2023

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor total da despesa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pagamento:

conforme

previsão.



INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Prestação de serviços de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação para o Fundo Municipal de Assistência Social.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa G&V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 21.722.490/0001-00**, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios no Município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme **Processo Administrativo nº. 002/2023**. No **Valor Total de R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo de Assistência Social	75.0075.08.244.1009.2142	3.3.90.39	428	R\$ 12.000,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;

6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL

Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



**Contrato de Assessoria, no âmbito Administrativo junto á comissão de
licitação nº002/2023
Dispensa de licitação nº001/2023
Processo nº002/2023**

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO como CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa G &V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, como CONTRATADO, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA , NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO** a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, com sede e foro na AV AEROPORTO S/Nº CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/nº Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade nº 433.464 SSP/TO, CPF nº 000.323.691-90, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/2021, de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA , NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS .**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 O presente contrato será aparti da assinatura do Contrato até **30 de dezembro de 2023.**

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela prestação de Serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais), o qual deverá ser pago em 12(doze) parcelas de 1.000,00(um mil reais).

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	Valor Mensal 12 meses	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	428	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que



regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o



- VIII - fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- IX - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- X - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- XI - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XIII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, pelo prazo que for fixado pela FMAS, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela FMAS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Gleucio Dias da Silva

GLEUCIO DIAS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Juliano S. Mendes
CPF: 000.447.771-17

2- Edna Lopes da Silva
CPF: 83.782.400-10



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME, com sede e foro na AV AEROPORTO S/Nº CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/nº Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade nº **433.464 SSP/TO**, CPF nº **000.323.691-90**.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: – 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.


Rosane Vanderley de Melo

Gestora de Contratos

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

AVENIDA BERNADO SAYAO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 18.101.837/0001-92

FONE:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13319	2	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	04/01/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	94573	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO	SRV	12,00

Qtde itens: **12,0000****JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 75.0075.08.244.1009.2142.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - FONTE: 1.500.0000.000700 - RECURSOS PRÓPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL, FICHA: 428.

Luana Batista Dourado
LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 4 de janeiro de 2023

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-PUBLICADO
NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO 2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

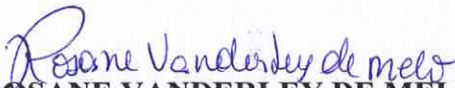
Onde se ler:

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME

Leia – se:

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
002/2023-PUBLICADO
NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO
2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:
CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME
Leia – se:
CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

**LEANDRO DIAS
DA**

**SILVA:0069645710
5**

Assinado de forma digital
por LEANDRO DIAS DA
SILVA:00696457105
Dados: 2023.01.27
12:17:18 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JULIANO TEIXEIRA MENDES**, portador do RG 642.519 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 006.447.771-17, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ao 1º dia do mês de abril de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal